

	DESCONTO DE MENSALIDADE		
NORMA NFIN06	Elaborado por: Direção Adm de Ensino	Data de criação: 03/01/2000	
NI INOC	Superior imediato: Direção Geral	Data de atualização: 24/09/2014 Versão:4.0	

1. OBJETIVO

Esta norma tem como objetivo estabelecer critérios para:

- A concessão de descontos e(ou) bolsas aos próprios funcionários da instituição e(ou) aos filhos deles;
- A concessão de descontos especiais aos alunos matriculados nas unidades de ensino do Grupo Expoente segundo o PBEE – Plano de Benefício Escolar Expoente;
- A concessão de descontos aos funcionários de empresas conveniadas e aos filhos deles;
- A concessão de descontos à seleção de alunos-atletas;
- A concessão de descontos aos funcionários responsáveis pelo encaminhamento dos projetos Mérito Interno e Expoentes do Futuro;
- Outros descontos aprovados por meio de projetos específicos.

2. APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se aos funcionários do Grupo Expoente, instituições conveniadas, professores e alunos das unidades Água Verde e Boa Vista.

3. NORMA

- 3.1. São consideradas conveniadas as instituições e(ou) empresas que mantêm convênio formal, conforme contrato padrão sob a responsabilidade da Direção Administrativa de Ensino (DAE).
- 3.2. São considerados descontos especiais para alunos, nas unidades escolares do Grupo Expoente, aqueles concedidos mediante autorização expressa da direção geral,

após a tramitação da solicitação por meio do PBEE (Plano de Benefício Escolar Expoente), Mérito Interno, Expoentes do Futuro e convênios educacionais.

- 3.3. As normas descritas neste documento não se aplicam a funcionários temporários e(ou) vinculados a empresas terceirizadas.
- 3.4. Casos considerados excepcionais devem ser autorizados somente por escrito, em impresso próprio, pela direção geral (FFIN28 documento datado e assinado)

3.5. Quanto aos professores:

- 3.5.1. O desconto é válido para professores que atuam em qualquer unidade do Grupo.
- 3.5.2. Não há desconto na taxa de material (matrícula).
- 3.5.3. A autorização para desconto/bolsa tem validade para o ano em curso.
- 3.5.4. Professores novos, contratados no mês de dezembro e(ou) em qualquer outro período do ano, antes do efetivo início da atividade profissional, devem pagar normalmente a taxa de material e as prestações da anuidade referentes aos meses que antecedem a formalização da contratação efetiva, isto é, o desconto começa a valer a partir do momento em que o professor passa a ser funcionário efetivo da empresa (90 dias).
- 3.5.5. Os funcionários que obtêm desconto considerado "caso excepcional" autorizado pela direção geral, devem fazer a matrícula no prazo regular. Os descontos são concedidos a partir do mês subsequente ao da entrada do processo de matrícula na secretaria do colégio. Quando não é apresentada autorização por escrito (FFIN28), os carnês são emitidos com valores estabelecidos para o respectivo ano letivo.
- 3.5.6. Critérios para a concessão de descontos nas mensalidades das unidades de ensino do Grupo Expoente para dependentes de professores que atuem em qualquer dessas unidades:

CARGA HORÁRIA SEMANAL	DEPENDENTES	DESCONTOS
Docente com 20 ou mais horas aula por semana	1 ^{-°} e 2 ^{-°} filhos	50%
Docente com 17 a 19 horas aula por semana	1 ^{-°} e 2 ^{-°} filhos	40%
Docente com 16 ou menos horas aula por semana	1 ^º e 2 ^º filhos	30%

Obs.: A partir do terceiro filho não haverá desconto (observar item 3.7).

3.6. Quanto aos funcionários e seus cônjuges

- 3.6.1. As determinações gerais para funcionários da área administrativa são as mesmas relativas aos professores quanto a autorização, taxa de material, local de trabalho etc.
- 3.6.2. Critérios para concessão de descontos nas mensalidades das unidades Água Verde (UEXAV) e Boa Vista (UEXBV) para dependentes de funcionários que trabalhem em quaisquer dessas unidades.

Data de referência para contagem de tempo de casa: 01/02/2015.

DEPENDENTES	Tempo de Casa	DESCONTOS	
1 ² e 2 ² filhos	De 3 a 36 meses	30%	
1º e 2º filhos	De 37 a 60 meses	40%	
1° e 2º filhos	Acima de 61 meses	50%	

Obs.: A partir do terceiro filho não haverá desconto (observar item 3.7).

3.6.3. Para filhos de funcionários irmãos não haverá o desconto de irmãos, a exemplo do que acontece para alunos filhos de não funcionários.

3.7. Quanto ao desconto para irmãos – clientes externos

DEPENDENTES	DESCONTOS		
1º filho	0%		
2º filho	5%		
3º filho	10%		

- 3.7.1. Os pais ou responsáveis devem preencher o campo específico para desconto no requerimento de matrícula/rematrícula, indicando o número de filhos, a série que vão cursar e em que unidade de ensino. Cabe à secretaria da unidade analisar a solicitação e confirmar o desconto.
- 3.7.2. Se os pais e(ou) responsáveis não manifestarem interesse imediato pelo desconto, deixarão de tê-lo durante a vigência desse contrato.

3.8. Quanto aos convênios educacionais

DEPENDENTES	DESCONTOS		
1 [≗] filho	10%		
2 [≗] filho	10%		
3 [≗] filho	20%		

- 3.8.1. A relação dos convênios está disponível na secretaria das unidades escolares.
- 3.8.2. Procedimentos para a concessão de descontos a conveniados: Os beneficiários devem apresentar fotocópia da carteira de identidade e do último holerite do pai e(ou) da mãe. No caso de convênio com clubes sociais e esportivos, o estudante deve apresentar fotocópia da carteira de identidade e da carteira social no ato da matrícula. As fotocópias dos documentos devem ser anexadas à pasta do aluno. O desconto de irmão (5%) já está considerado na proposta.
- 3.8.3. Não há desconto cumulativo.

3.9. Escolas parceiras/indicadoras

Serão concedidos 10% de desconto apenas a alunos que estejam cursando os anos/séries iniciais de cada ciclo (1º ano do Ensino Fundamental, 6º ano do Ensino Fundamental II, 1ª série do Ensino Médio).

3.10. Projeto Mérito Interno

Classificação De 6º para 7º EF	De 6º para 7º EF	De 7º para 8º EF	De 8º para 9º EF	De 9º para 1ª EM	De 1 ^ª para 2 ^ª EM	De 2ª para 3ª EM
1º lugar	30%	30%	30%	30%	30%	30%
2º lugar	25%	25%	25%	25%	25%	25%
3º lugar	20%	20%	20%	20%	20%	20%
4º lugar	15%	15%	15%	15%	15%	15%
Total Parcial	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Total Geral	540%					

3.11. Projeto Expoentes do Futuro

- Válido para as unidades Água Verde (UEXAV) Boa Vista (UEXBV).
- Exclusivo para as turmas de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental e de 1ª a 3ª série do Ensino Médio.
- Os percentuais de desconto são definidos por meio de projeto específico.
- Os descontos não são cumulativos.

3.12. Descontos especiais para alunos, segundo projeto PBEE (Plano de Benefício Escolar Expoente)

3.12.1. Critérios para avaliação:

- 3.12.1.1. São considerados apenas requerimentos de alunos que apresentam média geral anual igual ou superior a 6,0 e que não têm nota inferior a 5,0 em qualquer disciplina.
- 3.12.1.2. A renda familiar é confirmada com base nos comprovantes de rendimentos e na declaração do imposto de renda.

Documentos necessários para avaliação:

- a. formulário específico para esse fim preenchido PBEE Plano de Benefício Escolar Expoente (FFIN30);
- b. fotocópia da última declaração do imposto de renda;
- c. último demonstrativo de pagamento de salário ou informe de retirada/prólabore do pai/responsável e cônjuge (quando este trabalhar);
- d. cópia do boletim escolar do ano anterior e do atual.

OBSERVAÇÃO

É importante deixar claro para os pais ou responsáveis pelo aluno que, pelo critério do PBEE-Plano de Benefício Escolar Expoente, estão automaticamente excluídas do programa as famílias que possuem mais de um carro, casa de praia e(ou) campo e(ou) que a renda familiar seja dez vezes maior que o valor da mensalidade escolar.

Ao dar entrada nos documentos na secretaria, o pai ou responsável deve ser orientado a encaminhar o formulário de matrícula, pagar a taxa de material e aguardar resposta ao pedido.

Caso o requerimento não seja aprovado, ou o desconto autorizado seja menor que o solicitado, o pai ou responsável pode optar pela transferência do aluno e o valor pago como taxa de material será devolvido integralmente.

- 3.13. Qualquer tipo de benefício concedido é exclusivo para o ano em curso e, se há interesse na renovação, os respectivos processos devem ser reiniciados.
- 3.14. A direção geral é responsável pela aplicação, atualização e manutenção desta norma.
- 3.15. A direção da unidade é responsável pelo cumprimento, divulgação e aplicação desta norma no âmbito de sua sede.
- 3.16. A direção financeira é responsável pela elaboração dos procedimentos e instruções complementares ao integrar o cumprimento desta norma a sua operacionalização nas unidades.

3.17. A concessão de descontos especiais é atribuição da direção geral através da Ficha

de Controle de Descontos (FFIN28).

3.18. A direção geral é responsável pela análise, aprovação ou reprovação do desconto

solicitado.

3.19. A secretaria da unidade é responsável por orientar o pai ou responsável e solicitar a

ele a documentação necessária para a formalização dos descontos no ato da matrícula.

3.20. O Departamento Financeiro deve analisar cada situação, providenciar os relatórios e

enviá-los à direção geral.

3.21. Em qualquer uma das situações a somatória dos descontos (%) para o período

letivo não deve ultrapassar o percentual (15%) estabelecido para o ano. Para 2015

ressaltamos que o sistema informatizado de liberação de descontos irá bloquear o

processo de liberação de descontos toda vez que o percentual de descontos estabelecido

for superado.

3.22. Todas as possibilidades de benefícios para a Faculdade Expoente terão norma

específica, a ser implantada em 2015.

4. ANEXOS

FFIN28 - Ficha de controle de descontos

FFIN30 – Formulário do PBEE-Plano de Benefícios Escolar Expoente

Armindo Angerer

Jugar